



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PIRASSUNUNGA VISANDO A PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF PROFESSOR JOSÉ GONSO”.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 46.384.111/0102-93, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2900 – Centro – Pirassununga/SP, CEP 13.630-070, representada por seu responsável legal, o Senhor **PEDRO EDUARDO LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 115.441.178-84. As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do Protocolo nº 6.737/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a permissão de uso para utilização de todas as salas no exercício de 2023, integrantes do imóvel localizado à Avenida Álvaro de Góes Valeriani, nº 1225, bairro Jardim Aeroporto, onde encontra-se instalada a EMEF Prof. José Gonso, as quais serão utilizadas para o funcionamento de aulas regulares e EJA no período diurno e noturno. Além das salas de aula, os espaços de uso comum também fazem parte desta permissão, a fim de atender as necessidades dos alunos e profissionais que ali estão sendo acolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5202
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E204-3153-AAD2-A190> e informe o código E204-3153-AAD2-A190



SEDUCCAP20221211675A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Permitir a utilização de todas as salas integrantes do imóvel localizado à Avenida Álvaro de Góes Valeriani, nº 1225, bairro Jardim Aeroporto, onde encontra-se instalada a EMEF Prof. José Gonso, no período diurno e noturno, bem como as áreas de uso comum.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

Utilizar todas as salas integrantes do imóvel localizado à Avenida Álvaro de Góes Valeriani, nº 1225, bairro Jardim Aeroporto, onde encontra-se instalada a EMEF Professor José Gonso, no período noturno, bem como as áreas de uso comum para funcionamento exclusivo para o funcionamento de aulas regulares e EJA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com os devidos acompanhamentos dos indicadores de metas. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado e aprovado no Plano de Trabalho entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração. Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E204-3153-AAD2-A190> e informe o código E204-3153-AAD2-A190



SEDUCCAP20221211675A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
 CPF: 350.575.978-33
 Prefeito Municipal

PEDRO EDUARDO LOPES
 CPF: 115.441.178-84
 Dirigente Regional de Ensino

Testemunhas:

Nome: Luis Guilherme Panone
 CPF: 298.860.978-09

Nome: Ana Lígia Comin Gatarossa
 CPF: 285.558.038-29

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e RÔMULO LUIS DE LIMA RIPPA
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://portaltransparencia.org.br/assinaturas>

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

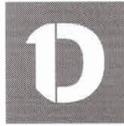
Fone: (19) 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



SEDUCCAP20221211675A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E204-3153-AAD2-A190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 16/09/2022 16:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/09/2022 18:10:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E204-3153-AAD2-A190>



SEDUCCAP20221211675A

